

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 599, DE 16 DE junho DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc. RESOLVE:

I- Tornar sem efeito a Portaria nº 591 de 12 de junho de 2025 publicada no DOE Nº 14.043 de 13 de junho de 2025 fls. 7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 600, DE 16 DE junho DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc. RESOLVE:

I- Designar o DPC JUDSON BARROS PEREIRA, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia da 3ª Regional no período de 16.06.2025 a 30.06.2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 602, DE 16 DE junho DE 2025

Nomeia o Secretário Executivo do Conselho Gestor do Fundo Especial da Polícia Civil do Estado do Acre – FUNESPC, na forma do artigo 9º, da Lei nº 4.379, de 22 de julho de 2004.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil, dentre outras coisas, dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil, bem como gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, ao teor do Art. 8º, inc. I e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO Os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 9º, da Lei nº 4.379, de 22 de julho de 2004, que prevê que o Conselho Gestor do Fundo Especial da Polícia Civil do Estado do Acre (FUNESP/AC) contará com uma Secretaria Executiva, cujo titular deve ser designado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.692, de 12 de maio de 2025, que regulamentou a Lei nº 4.379, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre o Fundo Especial da Polícia Civil do Estado do Acre - FUNESPC/AC, o qual, em seu artigo 4º, prevê as atribuições da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do FUNESPC, além daquelas já definidas na referida lei;

CONSIDERANDO que, tais atribuições envolvem conhecimento nas áreas contábil, financeira e de administração geral, conforme se verifica no artigo 4º do Decreto nº 11.692, de 12 de maio de 2025;

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA como titular da Secretaria Executiva do Fundo Especial da Polícia Civil do Estado do Acre.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Dê-se ciência: à servidora designada e aos Diretores dos Departamentos de Administração-Geral, Intelligência, Capital e Interior e de Polícia Técnico-Científica.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, I, LEI nº 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 140/2025

PROCESSO SEI Nº 0064.016166.00008/2025-62- firmado entre o Estado do Acre, através da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE e a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP – CNPJ nº 03.984.954/0001-74. OBJETO: Aquisição de soluções desenvolvidas pela MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (QISAT) conforme descritivo, quantidades e especificações constantes no termo de referência, incluso o suporte técnico. VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 03/06/2026.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 8.436,00 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais). Seu preço é fixo e irrevogável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUN GOV 2025 - ASSINATURA PARA 01 ANO Software para projetos estruturais: Alto Qi Eberick. Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída. Quantidade de acessos (usuários): 01	UND	01	R\$ 5.436,00	R\$ 5.436,00
3	PLANO ALTOQI VISUS TRACKING GOV 2025 - ASSINATURA PARA 01 ANO Software para medição de serviços executados Quantidade de acessos (usuários): 01	UND	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão da seguinte forma: Programa de Trabalho: 451/001 06183143111090000 11090000 - Elemento de despesa: 33.90.40.00.00 – Fonte de recurso: 15000100.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e o senhor MARCELO LUIZ MAESTRO, pela CONTRATADA, a Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

XXII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO
EDITAL Nº 08/2025

A Procuradora-Geral da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e o Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam pública a abertura do XXII Processo de Avaliação e Seleção de Estagiário de Estudantes de Direito de Nível Superior para formação de cadastro de reserva no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, observadas as normas deste Edital e as demais disposições legais aplicadas à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) da Procuradoria-Geral do Estado do Acre (PGE/AC), com o apoio da Comissão do Processo Seletivo designada para este fim. O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva para eventual composição do quadro de estagiários de nível superior na área do Direito da instituição, e ao preenchimento gradativo das vagas de estágio que surgirem no decorrer da validade do Processo Seletivo, sempre no interesse da Administração, observada a ordem classificatória dos aprovados.

A inscrição no Processo Seletivo implica conhecimento e anuência integral às condições previstas neste Edital, bem como às normas dispostas no Regulamento das Atividades de Estágio da PGE/AC nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.029, de 26 de maio de 2025.

A contratação para desenvolvimento das atividades de estágio é condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGE/AC, o estagiário(a), e a instituição de ensino a que este se vincula, e implica anuência integral às disposições do Regulamento das Atividades de Estágio da PGE/AC nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.029, de 26 de maio de 2025, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso em razão do desenvolvimento de suas atividades. Somente poderão realizar estágio os estudantes de Direito regularmente matriculados entre o 3º e o 9º semestre letivos, ou período equivalente, das seguintes instituições de ensino conveniadas com a PGE/AC: Universidade Federal do Acre (UFAC); Centro Universitário Uninorte (UNINORTE); Faculdade da Amazônia (UNAMA); Centro Universitário Estácio Unimeta (ESTÁCIO) e Faculdade Anhanguera de Rio Branco (ANHANGUERA).

O período de vigência do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da PGE/AC.

DO ESTÁGIO

O estágio terá vigência de um ano, prorrogável uma única vez por igual período, salvo desligamento nos seguintes casos:

- A pedido do(a) estagiário(a);
- A pedido do(a) orientador(a);
- A qualquer tempo, no interesse da PGE/AC;
- Conclusão do curso ou colação de grau;

Na ocorrência de qualquer das hipóteses de desligamento previstas no Regulamento das Atividades de Estágio da PGE/AC nº 01/2025.

A vigência máxima do estágio não se aplica aos estagiários com deficiência.

A jornada das atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano das Atividades de Estágio, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador designado pela PGE/AC e supervisionado pelo CEJUR.

O estagiário cumprirá sua jornada em horário compatível com o expediente da PGE/AC, bem como das aulas do curso de graduação em que esteja matriculado, na modalidade presencial, salvo ocorrência das hipóteses autorizadoras do estágio em regime remoto ou híbrido previstas no Regulamento das Atividades de Estágio da PGE/AC nº 01/2025.

São atribuições dos(as) estagiários(as) do curso de Direito, sem prejuízo de outras que sejam previstas no Programa de Estágio ou Plano de Estágio:

Prestar assessoria direta aos Procuradores do Estado do setor em que estiver estagiando;

Realizar pesquisa de jurisprudência e doutrina;

Minutar expedientes e peças judiciais e administrativas;

Retirar e devolver autos em cartório, assinando a respectiva carga, mediante autorização do Procurador a quem estiver vinculado;

Obter, junto aos escrivães e chefes de secretarias, certidões de peças de autos de processos em curso ou findos, mediante autorização do procurador com quem realiza o estágio;

Exercer outras atividades, dentro de suas atribuições legais, que lhes sejam determinadas pelos Procuradores;

Dar estrito cumprimento às normas contidas neste Regulamento, notadamente quanto à racionalização dos serviços.

DA CONTRAPRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS

O estagiário da PGE/AC fará jus a contraprestação pelas atividades desenvolvidas, no montante de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) relativos à bolsa-estágio, e R\$ 200,00 (duzentos reais) relativos ao auxílio-transporte;

Se a instituição de ensino em que estiver matriculado o estagiário adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação, segundo estipulado no Termo de Compromisso, nos termos do art. 10, § 2º, Lei nº 11.788/2008.

É assegurado ao estagiário período de recesso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

DAS VAGAS

O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva para eventual composição do quadro de estagiários de nível superior na área do Direito da instituição, e as vagas serão preenchidas gradativamente conforme surjam na decorrer da validade do Processo Seletivo, sempre no interesse da Administração, observada a ordem classificatória dos aprovados.

Das vagas que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para candidatos com deficiência; 10% (dez por cento) para candidatos negros (pretos ou pardos); 10% (dez por cento) para candidatos indígenas ou quilombolas; e 10% (dez por cento) para candidatos de baixa renda.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar uma ou mais opções correspondentes no site no ato da inscrição, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, bem como comprovar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital para cada modalidade de reserva de vagas.

O candidato que não selecionar a opção correspondente no momento da inscrição não poderá concorrer às vagas reservadas, mantida sua inscrição para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, sujeitando-se aos mesmos critérios de inscrição, avaliação e aprovação desta modalidade.

Os candidatos que cumprirem cumulativamente os requisitos previstos neste Edital para concorrer a mais de uma modalidade de reserva de vagas poderão optar por fazê-lo no momento da inscrição no Processo Seletivo.

O indeferimento para concorrer a uma ou mais modalidades de reserva de vagas não elimina o candidato do Processo Seletivo, mantida sua inscrição nas modalidades para as quais comprove os requisitos, ou exclusivamente na ampla concorrência, sujeitando-se aos mesmos critérios de inscrição, avaliação e aprovação desta modalidade.

Os candidatos que tiverem deferida sua inscrição para concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. Havendo candidatos aprovados nas vagas reservadas, e surgindo vaga para estágio na PGE/AC, a efetivação da reserva de vagas prevista neste Edital se dará mediante convocação alternada e proporcional entre o total de vagas surgidas e a quantidade de candidatos aprovados dentre as vagas reservadas.

Na hipótese de a proporção a que se refere o item anterior resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esse será aumentado para o primeiro número natural subsequente; em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos), será diminuído para número natural imediatamente inferior.

Dentre os candidatos aprovados nas listas de vagas reservadas, os que alcançarem maior pontuação no Processo Seletivo serão convocados primeiro, ressalvadas as hipóteses de desempate previstas neste Edital.

A aplicação da sistemática anterior resultará na seguinte ordem de convocação para as primeiras 10 vagas, caso haja candidatos aprovados em todas as listas de reserva de vagas, seguindo-se o mesmo critério para convocações subsequentes:

Vaga	Candidato a ser convocado
1ª	Ampla concorrência
2ª	Candidato melhor colocado entre todas as listas de reserva de vagas
3ª	Ampla concorrência
4ª	Candidato melhor colocado entre todas as listas de reserva de vagas, excetuada a lista do último candidato convocado
5ª	Ampla concorrência
6ª	Ampla concorrência
7ª	Candidato melhor colocado entre todas as listas de reserva de vagas, excetuada as listas dos últimos candidatos convocados
8ª	Ampla concorrência
9ª	Candidato melhor colocado na lista de reserva de vagas ainda não suprida
10ª	Ampla concorrência

Não havendo candidatos aprovados em uma ou mais listas de reserva de vagas, ou se estas se exaurirem durante o período de validade do Processo Seletivo, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação do método previsto nos subitens 4.8, 4.8.1 e 4.8.2. Os candidatos constantes das listas de vagas reservadas que forem convocados em razão da pontuação obtida na ampla concorrência não serão contabilizados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Das vagas que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para candidatos com deficiência.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 3.146/2015; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá selecionar esta opção no momento da inscrição no Processo Seletivo, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, e enviar via upload, dentre os demais documentos necessários, imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão tenha ocorrido, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição no Processo Seletivo.

O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá ser incluído no documento único a ser enviado no ato da inscrição, em formato .pdf, no qual também constarão os demais documentos necessários à inscrição de que trata este Edital.

Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, não sendo considerada a data de emissão.

O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A PGE/AC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

O candidato que não selecionar a opção correspondente no momento da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, cuja apresentação é obrigatória em caso de solicitação a qualquer momento pela PGE/AC, pelo CEJUR, ou pela Comissão do Processo Seletivo.

O candidato com deficiência poderá requerer, no momento da inscrição no Processo Seletivo, assistência especial ou adaptações razoáveis para realização da prova Processo Seletivo, devendo indicar as condições de que necessita, e sua pertinência em relação à deficiência ou limitação.

A assistência especial ou adaptações razoáveis de que trata o subitem anterior deverão corresponder às condições estabelecidas no laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado.

Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

O candidato cuja inscrição for deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência à luz das disposições deste Edital terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica.

O edital com a relação provisória das inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <https://www.pge.ac.gov.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Os candidatos interessados em interpor recurso em face da relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverão enviar suas razões ao email cejur.acre2014@gmail.com, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Na interposição de recursos não serão aceitos novos documentos, nem a complementação dos documentos já enviados.

Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo previsto neste Edital. Não serão apreciados recursos com teor ofensivo, contraditório ou obscuro.

Todos os recursos válidos e tempestivos serão analisados, e a relação definitiva das inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <https://www.pge.ac.gov.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Não caberá recurso contra a relação definitiva das inscrições deferidas concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

A inobservância das condições previstas neste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

O candidato que prestar declaração falsa ou fraudulenta será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito ao desligamento do estágio após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa, cível e criminal.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

Das vagas que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para candidatos negros (pretos ou pardos).

Considera-se negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá selecionar esta opção no momento da inscrição no Processo Seletivo, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O candidato que não selecionar a opção correspondente no momento da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico cejur.acre2014@gmail.com.

O candidato cuja inscrição for deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica.

Os candidatos que se autodeclararem negros e forem aprovados na prova objetiva e discursiva, conforme critérios previstos neste Edital, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão designada pela Procuradora-Geral do Estado.

Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar presencialmente à comissão de heteroidentificação.

A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero e à cor.

O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Comissão do Processo Seletivo e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

No processo de heteroidentificação não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação

realizados em Processos Seletivos ou Concursos Público federais, estaduais, distritais e municipais.

A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

As deliberações da comissão de heteroidentificação se aplicam somente a este Processo Seletivo.

É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência o candidato que: Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

Se recusar a ser filmado;

Não tiver sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação.

A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <https://www.pge.ac.gov.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Os candidatos interessados em interpor recurso em face da decisão que não confirmar a autodeclaração deverão enviar suas razões ao email cejur.acre2014@gmail.com, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo previsto neste Edital. Não serão apreciados recursos com teor ofensivo, contraditório ou obscuro.

Todos os recursos válidos e tempestivos em face da decisão da comissão de heteroidentificação serão analisados por comissão recursal composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, respeitados os critérios de composição previstos neste Edital.

Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

A relação definitiva das inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <https://www.pge.ac.gov.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Não caberá recurso contra a relação definitiva das inscrições deferidas concorrer na condição de pessoa negra.

A inobservância das condições previstas neste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

O candidato que prestar declaração falsa ou fraudulenta será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito ao desligamento do estágio após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa, cível e criminal.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Das vagas que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para candidatos indígenas ou quilombolas.

Considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se autodeclarar e que apresentar Declaração de Pertencimento assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, ou Registro de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Indígena (FUNAI), além de documento de identidade (original e cópia).

Para concorrer a uma das vagas reservadas a indígenas ou quilombolas, o candidato deverá: selecionar esta opção no momento da inscrição no Processo Seletivo, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital; autodeclarar-se indígena ou quilombola; e enviar, via upload, dentre os demais documentos necessários, imagem legível de Declaração de Pertencimento assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, ou Registro de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Indígena (FUNAI).

O(s) documento(s) de que tratam os subitens anteriores deverá(ão) ser incluído(s) no documento único, em formato .pdf, no qual também constarão os demais documentos necessários à inscrição de que trata este Edital.

O envio da imagem legível dos documentos de que tratam os subitens anteriores é de responsabilidade exclusiva do candidato. A PGE/AC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

O candidato que não selecionar a opção correspondente no momento da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas a indígenas ou quilombolas. Apenas o envio dos documentos requeridos não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento original ou cópia autenticada em cartório dos documentos de que tratam os subitens anteriores, cuja apresentação é obrigatória em caso de solicitação a qualquer momento pela PGE/AC, pelo CEJUR, ou pela Comissão do Processo Seletivo.

Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos indígenas ou quilombolas, mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico cejur.acre2014@gmail.com.

Os candidatos que se autodeclararem indígenas ou quilombolas e forem aprovados na prova objetiva e discursiva, conforme critérios previstos neste Edital, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão designada pela Procuradora-Geral do Estado.

Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou indígena ou quilombola deverá se apresentar presencialmente à comissão de heteroidentificação.

A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero e à cor, das quais ao menos 2 (duas) serão necessariamente indígenas.

O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Comissão do Processo Seletivo e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

A comissão de heteroidentificação levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena do qual integra. No processo de heteroidentificação não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processos Seletivos ou Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

As deliberações da comissão de heteroidentificação se aplicam somente a este Processo Seletivo.

É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência o candidato que: Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

Se recusar a ser filmado;

Não tiver sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação.

A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a indígena ou quilombola será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <https://www.pge.ac.gov.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital. Os candidatos interessados em interpor recurso em face da decisão que não confirmar a autodeclaração deverão enviar suas razões ao email cejur.acre2014@gmail.com, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Na interposição de recursos não serão aceitos novos documentos, nem a complementação dos documentos já enviados.

Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo previsto neste Edital. Não serão apreciados recursos com teor ofensivo, contraditório ou obscuro.

Todos os recursos válidos e tempestivos em face da decisão da comissão de heteroidentificação serão analisados por comissão recursal composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, respeitados os critérios de composição previstos neste Edital.

Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

A relação definitiva das inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas a indígenas ou quilombolas será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <https://www.pge.ac.gov.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Não caberá recurso contra a relação definitiva das inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas a indígenas ou quilombolas

A inobservância das condições previstas neste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas ou quilombolas.

O candidato que prestar declaração falsa ou fraudulenta será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito ao desligamento do estágio após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa, cível e criminal.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS DE BAIXA RENDA

Das vagas que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para candidatos de baixa renda.

Serão consideradas de baixa renda os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá selecionar esta opção no momento da inscrição no Processo Seletivo, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, e enviar via upload, dentre os demais documentos necessários:

a) Cópia de documento oficial em que conste o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) Declaração preenchida e assinada de que é membro de família de baixa renda. Os documentos de que tratam os subitens anteriores deverão ser incluídos no documento único, em formato .pdf, no qual também constarão os demais documentos necessários à inscrição de que trata este Edital.

O envio da imagem legível dos documentos referenciados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A PGE/AC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

O candidato que não selecionar a opção correspondente no momento da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas de baixa renda. Apenas o envio dos documentos requeridos não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

O candidato deverá manter aos seus cuidados os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório, cuja apresentação é obrigatória em caso de solicitação a qualquer momento pela PGE/AC, pelo CEJUR, ou pela Comissão do Processo Seletivo.

O candidato que for considerado pessoa de baixa renda à luz das disposições deste Edital terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica.

A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas de baixa renda será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <https://www.pge.ac.gov.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital. Os candidatos interessados em interpor recurso em face da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas de baixa renda deverão enviar suas razões ao email cejur.acre2014@gmail.com, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Na interposição de recursos não serão aceitos novos documentos, nem a complementação dos documentos já enviados.

Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo previsto neste Edital. Não serão apreciados recursos com teor ofensivo, contraditório ou obscuro.

Todos os recursos válidos e tempestivos serão analisados, e a relação definitiva das inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas a pessoa de baixa renda será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <https://www.pge.ac.gov.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Não caberá recurso contra a relação definitiva das inscrições deferidas concorrer às vagas reservadas a pessoa de baixa renda.

A inobservância das condições previstas neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda.

O candidato que prestar declaração falsa ou fraudulenta será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito ao desligamento do estágio após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa, cível e criminal.

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

O candidato que necessitar de atendimento especializado, adaptações razoáveis ou assistivas para a realização das provas deverá assim requerê-lo no momento da inscrição no Processo Seletivo, e enviar, via upload, documento comprobatório da limitação ou deficiência que o impede de realizar a prova em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos do que dispõe este Edital.

A ausência de requerimento de atendimento especializado através do sistema eletrônico de inscrição impedirá a prestação de assistência, independentemente do envio dos demais documentos.

O candidato com deficiência que necessitar de assistência especializada ou adaptações razoáveis deverá obedecer aos critérios estipulados nos subitens 4.9.10 e 4.9.11.

A candidata amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova deverá enviar imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas.

Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento; A candidata deverá apresentar, no dia de realização da prova, documento original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização da prova. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

A PGE/AC e o CEJUR não disponibilizarão acompanhante para a guarda/assistência da criança.

Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o horário de fechamento dos portões.

A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens anteriores, o direito de proceder à amamentação da criança a cada intervalo de uma hora, por até 30 minutos. O tempo efetivamente despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, até o limite de uma hora.

Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal do sexo feminino.

A candidata em gestação de risco que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas deverá enviar imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que justifique a assistência específica solicitada.

O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de acompanhante para a realização da prova deverá enviar a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência e indicar, no momento da inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá indicar o nome e sobrenome pelo qual deseja ser tratado no momento da inscrição.

As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

O candidato com deficiência visual que necessitar de assistência especial para preenchimento ou auxílio de leitura da prova deverá enviar imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência ou limitação que justifique a autorização de assistência específica.

O candidato com deficiência visual que assim o requerer poderá ter designado fiscal pela PGE/AC, que lhe prestará assistência para realização da prova em sala designada para este fim.

Na prova objetiva, a assistência consistirá na leitura em voz alta das questões e respectivas alternativas da prova objetiva, e a correspondente marcação da alternativa correta indicada pelo candidato.

Na prova discursiva, a assistência consistirá na leitura em voz alta do comando do caderno de provas e o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente os sinais gráficos de pontuação, o que será fielmente transcrito pelo fiscal na folha de texto definitivo.

A prestação da assistência especializada será gravada em áudio e vídeo.

Não será concedido tempo adicional para realização da prova.

O candidato que necessitar fazer uso de bomba de asma, injeção de insulina, ou qualquer medicamento durante a realização da prova deverá enviar imagem legível do respectivo laudo médico, laudo caracterizador de deficiência ou receita médica que justifique a autorização de assistência específica.

O medicamento trazido pelo candidato deverá corresponder à doença, deficiência ou limitação atestada no laudo ou receita enviados, e ficarão em poder do fiscal de prova, que o disponibilizará para uso pelo candidato quando assim o solicitar.

A resposta ao requerimento de atendimento especial ou adaptações razoáveis será divulgado individualmente ao candidato que o requerer, através do email informado no ato da inscrição, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Os candidatos interessados em interpor recurso em face de eventual indeferimento do pedido de atendimento especial ou adaptações razoáveis deverão enviar suas razões ao email cejur.acre2014@gmail.com, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Na interposição de recursos em face da relação provisória não serão aceitos novos documentos, nem a complementação dos documentos já enviados.

Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo previsto neste Edital.

Não serão apreciados recursos com teor ofensivo, contraditório ou obscuro.

É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados pessoais e de contato e, ainda, acompanharem a comunicação realizada através do email indicado pelo candidato no ato de inscrição, bem como a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no Diário Oficial do Estado e/ou site da PGE/AC www.pge.ac.gov.br.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet pelo site www.estado.pge.ac.gov.br, no período previsto no cronograma do Anexo I deste Edital. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição disponível no sistema eletrônico, bem como enviar (em arquivo único no formato .pdf):

Curriculum Vitae com no máximo três páginas (sem fotografia), utilizando fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento simples;

Comprovante de transferência bancária ou PIX (chave CNPJ 14.412.811/0001-04) de doação, no valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), à Associação dos Procuradores do Estado do Acre – APEAC, CNPJ nº 14.412.811/0001-04, Agência nº 2358-2, Conta Corrente nº 18.975-8, do Banco do Brasil, que será destinado à aquisição de bens de primeira necessidade para entrega às famílias em situação de vulnerabilidade no Estado do Acre, mediante prestação de contas;

Documentação requerida para concorrer às vagas reservadas ou justificar atendimento especial, se for o caso.

O candidato com inscrição deferida para concorrer às vagas destinadas a pessoas de baixa renda estará isento do pagamento a que refere o subitem anterior.

A PGE/AC não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, cabendo ao candidato detectar a ausência de e-mail que comprove a sua solicitação de inscrição pelo endereço eletrônico retrocitado.

O edital com a relação provisória das inscrições deferidas será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <https://www.pge.ac.gov.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Os candidatos interessados em interpor recurso em face da relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverão enviar suas razões ao email cejur.acre2014@gmail.com, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Não caberá recurso contra a relação definitiva das inscrições deferidas.

Informações complementares acerca da inscrição poderão ser obtidas presencialmente no CEJUR, por intermédio do telefone (68) 3215-3314, ou pelo endereço eletrônico cejur.acre2014@gmail.com.

DA FORMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá na aplicação de uma prova objetiva e uma prova discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

A prova terá a duração de 3 horas e 30 minutos e será aplicada na data provável estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, no turno da manhã.

O local e horário de realização das provas será informado diretamente aos candidatos regularmente inscritos através do email informado no ato da inscrição, na data provável estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar seu email e consultar o local de realização das provas.

É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

O candidato não poderá realizar a prova em outro local.

No dia de realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local informado com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, portando documento oficial de identificação com foto, bem como caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, sem prejuízo dos demais documentos ou condições exigidas para comprovação de condições especiais previstas neste Edital.

Não serão aceitos documentos de identificação sem foto, nem cópias não autenticadas.

O ingresso ao local de prova será encerrado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início de aplicação das provas.

Não será permitida consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento.

Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora relógio do tipo data bank, walkman, MP3 player, MP4 player, MP5 player, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, pagers, receptor, gravador etc.).

O candidato que não comparecer ao local no dia e horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo.

O candidato que for identificado portando qualquer material proibido será eliminado do Processo Seletivo.

Também será eliminado o candidato que:

For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova e/ou que se comunicar com outro candidato;

Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;

Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

Descumprir qualquer das determinações do presente Edital.

O candidato eliminado na forma prevista nos subitens anteriores não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

Em hipótese alguma será realizada prova fora dos locais, horários e datas determinados neste Edital.

A PGE/AC não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Eventual alteração da data de realização da prova será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e divulgado no endereço eletrônico www.pge.ac.gov.br

Eventual alteração do horário ou local de realização da prova será divulgada diretamente aos candidatos regularmente inscritos através do email informado no ato da inscrição.

DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 50 (cinquenta) questões, cada uma valendo 1 (um) ponto, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

A prova objetiva abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo II

deste Edital.

As questões abrangerão conhecimento jurídico decorrente de quaisquer das fontes do Direito, especialmente: da lei, considerada sua redação até o dia de realização da prova; da jurisprudência pátria, considerado o conteúdo dos julgamentos proferidos até o dia de realização da prova; da doutrina, assim considerada o conjunto de publicações de juristas, estudiosos e especialistas de notório saber jurídico.

As questões serão agrupadas em grupos, conforme as matérias previstas no conteúdo programático.

A eventual sobreposição de matérias afetas a mais de um ramo do Direito não impede o agrupamento da questão, desde que possível identificar a preponderância do ramo correspondente ao conhecimento necessário para sua resolução. A prova deverá ser respondida unicamente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

A cada questão serão disponibilizadas 4 alternativas de resposta, das quais apenas 1 (uma) é a correta.

O candidato deverá assinalar apenas uma das alternativas atribuídas a cada questão na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais impressos na folha de respostas, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da folha de respostas, bem como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura das respostas. Não haverá substituição da folha de respostas em qualquer hipótese.

Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação a folha de respostas que será utilizada para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo.

O gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico www.pge.ac.gov.br, na data provável estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

O candidato que desejar interpor recurso em face do gabarito preliminar da prova objetiva deverá enviar suas razões ao email cejur.acre2014@gmail.com, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo previsto neste Edital. Não serão apreciados recursos com teor ofensivo, contraditório ou obscuro.

Somente serão deferidos recursos que demonstrem:

- a) que o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos neste Edital;
- b) ocorrência de erro de digitação que prejudica ou impede o julgamento do item;
- c) possibilidade de dupla interpretação;
- d) contradição entre duas referências bibliográficas válidas;
- e) erro material na divulgação do gabarito oficial preliminar;
- f) razões suficientes para reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

Nos casos das alíneas "a" a "d" do subitem anterior, a questão será anulada e seu ponto contabilizado em favor de todos os candidatos, indistintamente.

Nos casos das alíneas "e" e "f" do subitem retro, o gabarito oficial será alterado, e o ponto da questão será contabilizado apenas em favor dos candidatos que assinalaram a resposta ulteriormente considerada correta, independente de terem recorrido.

Todos os recursos serão analisados, e as justificativas para eventuais alterações/anulações de gabarito serão disponibilizadas no gabarito definitivo, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.pge.ac.gov.br, na data provável estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Não serão aceitos recursos ou pedidos de revisão em face do gabarito definitivo. A folha de respostas do candidato será corrigida com base no gabarito definitivo, e então publicado o resultado provisório da prova objetiva.

O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado provisório na prova objetiva deverá enviar suas razões ao email cejur.acre2014@gmail.com, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Do recurso contra o resultado provisório na prova objetiva é vedado ao candidato impugnar o gabarito definitivo, devendo-se limitar-se a apontar possível erro na correção da folha de respostas.

No mesmo prazo, é facultado ao candidato requerer a disponibilização da imagem da sua folha de respostas, através do endereço eletrônico cejur.acre2014@gmail.com.

Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

A nota final na prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos pela escolha da alternativa correta em cada uma das questões, conforme divulgado no resultado definitivo na prova objetiva.

Não serão aceitos recursos ou pedidos de revisão em face do resultado definitivo na prova objetiva.

Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero em qualquer das matérias objeto de avaliação. O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

DA PROVA DISCURSIVA

A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de 1 (um) texto dissertativo que valerá 50 (cinquenta) pontos.

A temática a ser abordada no texto dissertativo abrangerá um ou mais objetos de avaliação constantes do Anexo II deste Edital.

A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir texto dissertativo, conforme o comando exarado no caderno de prova, primando pela coerência e pela coesão.

Será corrigido o texto dissertativo dos candidatos classificados até a 50ª (quingüésima) posição na prova objetiva, respeitados os empates na última colocação, salvo os candidatos concorrentes às vagas reservadas.

O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem anterior estará eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo. Serão corrigidas as questões discursivas de todos os candidatos concorrentes às vagas reservadas.

O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, ressalvados os casos de assistência especial previstos neste Edital. O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o texto definitivo que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo.

O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

O candidato cuja prova discursiva for anulada na forma do subitem anterior será eliminado do Processo Seletivo e não terá qualquer classificação.

O padrão de resposta preliminar da prova discursiva será disponibilizado no endereço eletrônico www.pge.ac.gov.br, na data provável estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

O candidato que desejar interpor recurso em face do padrão de resposta preliminar da prova discursiva deverá enviar suas razões ao email cejur.acre2014@gmail.com, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo previsto neste Edital. Não serão apreciados recursos com teor ofensivo, contraditório ou obscuro.

Todos os recursos serão analisados, e as justificativas para eventuais alterações/anulações do padrão de resposta serão disponibilizadas no padrão de resposta definitivo da prova discursiva, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.pge.ac.gov.br, na data provável estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Não serão aceitos recursos ou pedidos de revisão em face do padrão de resposta definitivo da prova discursiva.

A avaliação da prova discursiva será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível para cada item a ser avaliado na prova discursiva.

O texto dissertativo do candidato será avaliado com base no padrão de resposta definitivo, e então publicado o resultado provisório da prova discursiva.

O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado provisório na prova discursiva deverá enviar suas razões ao email cejur.acre2014@gmail.com, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Do recurso contra o resultado provisório na prova objetiva é vedado ao candidato impugnar o padrão de resposta definitivo, devendo-se limitar-se a apontar possível erro na avaliação do texto dissertativo

No mesmo prazo, é facultado ao candidato requerer a disponibilização da imagem do seu texto dissertativo, através do endereço eletrônico cejur.acre2014@gmail.com.

Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do texto dissertativo.

Após análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo na prova discursiva. Não serão aceitos recursos ou pedidos de revisão em face do resultado definitivo na prova discursiva.

Será reprovado na prova discursiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Entregar o texto definitivo em branco;
 - Elaborar texto não dissertativo;
 - Fugir do tema proposto no caderno de prova;
 - Obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.
- O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

A classificação final dos candidatos observará a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas objetiva e discursiva.

Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

- A maior pontuação obtida na prova discursiva;
- A maior pontuação obtida nas questões objetivas de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário;
- O candidato que estiver em período/ano mais avançado no curso;
- O candidato de maior idade.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos obrigatórios para realização de estágio na PGE/AC:

Aprovação neste Processo Seletivo;
Estar matriculado em período letivo compreendido entre o 3º e 9º semestre, ou equivalente.

Apresentação dos seguintes documentos:

- RG – Registro Geral com foto atualizada e data da emissão;
- Comprovante de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 21 anos, se houver;
- Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral, para estudantes com 18 anos de idade ou mais;
- Certificado de reservista, para estudantes homens com 18 anos de idade ou mais;
- Comprovante de endereço com CEP;
- Certidão negativa de antecedentes criminais e condenação por improbidade administrativa;
- Currículo profissional atualizado;
- Declaração de matrícula e frequência regular do estudante no curso previsto no processo de seleção, emitida por instituição de ensino credenciada e conveniada;
- Documento comprobatório da aprovação do estudante nas disciplinas obrigatórias dos períodos letivos anteriores ao do início do estágio;
- Histórico escolar completo;
- Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Lavratura de declaração no momento da contratação afirmando:

- Não ocupar cargo ou exercer função incompatível com o estágio;
- Não ter estagiado na PGE/AC anteriormente, ou, caso tenha estagiado, informando a duração do estágio anterior, exceto no caso de estagiário com deficiência.

Cadastro de credor na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para fins de recebimento de bolsa estágio e auxílio-transporte.

Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, nos moldes do Regulamento das Atividades de Estágio da PGE/AC nº 01/2025.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser convocados para início das atividades de estágio através de publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no endereço eletrônico (www.pge.ac.gov.br).

O candidato convocado na forma do subitem anterior deverá se apresentar pessoalmente ao CEJUR munido da documentação de que trata o item 11, ou encaminhá-la ao email cejur.acre2014@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em caso de necessidade justificada decorrente de caso fortuito ou força maior, mediante requerimento formulado pelo interessado no mesmo prazo, dirigido ao Procurador-Chefe do CEJUR, que decidirá imediatamente.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, não comprovar o cumprimento dos requisitos para contratação, ou assim o requerer expressamente, será reclassificado para o final da lista de aprovados, o que acarretará convocação do candidato seguinte.

O candidato reclassificado na forma do subitem anterior poderá ser novamente convocado uma única vez durante o prazo de validade do processo de seleção, respeitada a nova ordem de classificação.

O candidato convocado que comparecer na forma do item 12.2 e cumprir todos os requisitos de estágio será chamado, por qualquer meio efetivo de comunicação, para assinatura imediata do Termo de Compromisso de Estágio e início das atividades.

O Termo de Compromisso de Estágio será elaborado na forma que dispõe o Regulamento das Atividades de Estágio da PGE/AC nº 01/2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que prestar declaração falsa ou fraudulenta será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito ao desligamento do estágio após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa, cível e criminal.

Quaisquer correções, alterações ou complementações a este Edital serão divul-

gadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.pge.ac.gov.br. É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados pessoais e de contato e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, a serem divulgados no Diário Oficial do Estado, no site da PGE/AC www.pge.ac.gov.br e através do email informado pelo candidato no ato da inscrição. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Centro de Estudos Jurídicos da PGE/AC.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe do CEJUR ou pela Procuradora-Geral do Estado.

Rio Branco, 16 de junho de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023
Paulo Jorge Santos
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos
Presidente da Comissão

ANEXO I – CRONOGRAMA PROVÁVEL

Período de solicitação para concorrer às vagas reservadas ou requerer assistência especial	30/06/2025 a 11/07/2025
Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e de baixa renda	17/07/2025
Prazo para interposição de recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e de baixa renda	17/07/2025 e 18/07/2025
Divulgação individual da resposta à solicitação de atendimento especializado	17/07/2025
Prazo para interposição de recurso contra a resposta à solicitação de atendimento especializado	17/07/2025 e 18/07/2025
Relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e de baixa renda	23/07/2025
Divulgação individual da resposta definitiva à solicitação de atendimento especializado	23/07/2025
Período de solicitação das inscrições	30/06/2025 a 25/07/2025
Relação provisória das inscrições deferidas	29/07/2025
Prazo para interposição de recurso contra a relação provisória das inscrições deferidas	29/07 às 14h do dia 30/07
Relação final das inscrições deferidas	01/08/2025
Aplicação da prova objetiva e discursiva	08/08/2025
Gabarito preliminar da prova objetiva	11/08/2025
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	11/08/2025 às 14h do dia 12/08/2025
Gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva e padrão de resposta preliminar da prova discursiva	18/08/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e padrão de resposta preliminar da prova discursiva	18/08/2025 às 14h do dia 19/08/2025
Resultado final da prova objetiva	21/08/2025
Padrão de resposta definitivo e resultado preliminar da prova discursiva	01/09/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	01/09/2025 às 14h do dia 02/09/2025
Resultado final da prova discursiva e convocação para o procedimento de heteroidentificação	08/09/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação	10/09/2025 a 12/09/2025
Resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	18/09/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	18/09/2025 às 14h do dia 19/09/2025
Resultado final do processo seletivo	26/09/2025

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Ponto 1. Formas de Estado. Formas e sistemas de governo. Poder Constituinte. Histórico e características das Constituições brasileiras (Império e República). Ponto 2. Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. Ponto 3. A Constituição Federal de 1988 e suas classificações. Ponto 4. Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º a 17). Das dimensões e eficácias dos direitos fundamentais. Ponto 5. Dos Estados Federados (arts. 25 a 28). Ponto 6. Da Administração Pública (Arts. 37 a 43). Ponto 7. Do Processo Legislativo (arts. 59 a 69). Ponto 8. Do Poder Judiciário (Arts. 92 a 126). Ponto 9. Das Funções Essenciais à Justiça (Art.127- 135).

DIREITO AMBIENTAL. Ponto 1. Direito Ambiental: conceito, objeto, fontes, princípios. Meio Ambiente: conceito e Classificação. Ponto 2. Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988: repartição de competências em matéria am-